



Câmara Municipal de Pinhalão

| | |
|-----------------------------------|---|
| Controle Legislativo | 2 |
| Termo de Ratificação | 2 |

Prefeitura Municipal de Pinhalão

| | |
|---|---|
| Atos Oficiais | 3 |
| Portarias | 3 |
| Contratos e Aditivos | 4 |
| Extrato de Aditivo | 4 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Aviso de Licitação | 6 |
| Secretaria de Assistência Social | 8 |
| CMAS | 8 |

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalaop@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaop.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalaop.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/>



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Termo de Ratificação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo de Ratificação, com amparo no artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no parecer jurídico exarado, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação para contratação da empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ N.º **13.179.318/0001-23**, para aquisição de bens nos termos e especificações abaixo descritas:

Contratante: Câmara Municipal de Pinhalão

Contratado: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 13.179.318/0001-23

Objeto: Prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pinhalão, com a respectiva implantação e manutenção mensal dos envios do E-Social nos parâmetros requisitados pela legislação vigente do Ministério do Trabalho, do E-Social e da Previdência Social.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.1001

Valor Total: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) anual.

Fundamento: Artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Pinhalão, 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MORAIS
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por
PINHALAO CAMARA DE
VEREADORES:7774479000
148
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=
PR, L=Pinhalao, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14259348000102, OU=
Presencial, OU=Certificado
PJ A3, CN=PINHALAO
CAMARA DE
VEREADORES:7774479000
148
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.10.18
10:06:37
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

**PINHALAO
CAMARA
DE
VEREADO
RES:7777
447900014
8**



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 181/2023

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 8.142/90;

RESOLVE

NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pelo levantamento e estudo de viabilidade de regularização dos loteamentos rurais.

- **NEWDSON BARROS BEZERRA** - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;
- **LUIZ FELIPE SOUZA CARVALHO** - ASSESSOR DE ENGENHARIA;
- **VALDOMIRO TEIXEIRA FRAIZ** - ASSESSOR DE GABINETE;

*Ficam revogadas as disposições das portarias anteriores

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, 18 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO DO ADITIVO Nº: 3 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 - PROCESSO Nº:77/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: LOPES E ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Vigência: Início: 16/10/2023 Término: 16/12/2023 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 16 de outubro de 2023 para 16 de dezembro de 2023, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais. Pinhalão, 16 de outubro de 2023



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO DO ADITIVO Nº: 2 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 231/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - PROCESSO Nº:135/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA - Vigência: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 19 de outubro de 2023 para 19 de outubro de 2024. Fica inserido o valor contratual no referido aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais. Pinhalão, 19 de outubro de 2023.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

EDITAL Nº 79/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 06/11/2023, propostas para:

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico, sistema de som, tendas e palco destinados as secretarias do município.

Critério de Julgamento – Menor preço por item.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/DB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaophl04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 17 de outubro de 2023.

Mayara Almendanha Mota
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 02/2023
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 132/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25/2023, de 03/02/2023, torna público, que está reabrindo o prazo de publicidade e conseqüentemente alterando a data de abertura desta licitação, visto que houve falha no tempo de publicação. Sendo assim, informamos para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **07 de novembro de 2023, às 08:30:00 horas**, no endereço, RUA GERALDO VIEIRA, 410, CENTRO, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 02/2023-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacaophl02@gmail.com ou pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para obra de urbanização da Rua Pedro de Castro

Critério de Julgamento: TOMADA DE PREÇOS.

Pinhalão, 18 de novembro de 2023.

Karina da Cunha Silva
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Secretaria de Assistência Social

CMAS



Prefeitura Municipal de Pinhalão
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Jose Germano da Silva, nº 08
Fone: (43) 3569-1455
Pinhalão-Paraná

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022-2025

PINHALÃO 2022



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Plano Municipal de Assistência Social

Período de Execução: 2022-2025

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

| Nome | Escolaridade | Profissão | Função/cargo | Vínculo ou Representação (CRAS, CREAS, CMAS, Usuários, Entidades) |
|---|----------------------------|---------------------|----------------|---|
| Maria Rita de Almeida Arrais de Alencar | Ensino Superior | Farmacêutica | Gestão do SUAS | Gestão do SUAS (Órgão Gestor) |
| Jamile Joaquim Santos Alves | Ensino Superior | Psicóloga | Técnica | Técnica (EPSB) |
| Elcima Maria Caria | Ensino Superior Incompleto | Funcionária Pública | Administrativo | Administradora do Cadastro Único |
| Graceliz Aparecida Cibello | Ensino Superior | Assistente Social | Técnica | Técnica (EPSE) |



Prefeitura Municipal

Município: Pinhalão - Paraná

Gestor Executivo Municipal: Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: nº 76.176.717/0001-94

Prefeito: Dionísio Arrais de Alencar

CPF: 869.705.319-34

RG: 5.197.365-8 SSP-PR

Endereço: Rua Domingo Calixto, nº 483, Centro.

Telefone: 43- 3569-1605

Endereço Eletrônico: www.pinhalaop.pr.gov.br

Órgão Gestor da Política de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Maria Rita de Almeida Arrais de Alencar

CPF: 033.389.069-86

RG: 6.489.102-2 SSP-PR

Endereço: Rua Domingo Calixto nº 490, centro,

CEP: 84-925-000

Telefone: 43-98403 - 7311

e-mail: social@pinhalaop.pr.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação: 309/95

Data da Criação:

19/04/1995

Ordenador de despesas do FMAS:

Endereço: Rua Domingos Calixto nº 490,centro

Cep: 84925-000

Telefone: (43) 3569-1455

e-mail: socialpinhalao@hotmail.com

Presidente (a): Francine de Oliveira dos Santos

Secretário (a): Janaina de Fatima Guedes

Nº. Total de membros: Titulares: 06

Suplentes: 06

| | Nome do(a) Conselheiro(a) | Representatividade | Titularidade |
|----------------------|---|--|---------------------|
| Governamental | Maria Rita de A. A. de Alencar Suplente: Janaina de F. Guedes | Secretaria Municipal Assistência Social | Membro |
| | Francine de Oliveira dos Santos Suplente: Fernanda de O. Arana | Secretaria Municipalde Saúde | Órgão publico |
| | Lucineia de F. dos S. Loureiro Suplente: Marilza de F. Maia | Secretaria Municipal da educação | Órgão publico |
| Não | Nome do(a) Conselheiro(a) | Representatividade | Titularidade |
| | Amauri Victor Leal Suplente: Marli Ap. da Silva | Casa de Apoio | Membro |
| | Nilson Hermes Suplente: Maria de Fátima B. Nogueira | Representante de Usuário | Membro |
| | Erica Inocência Simão Suplente: Sheila Ap. I. Chaves | Sociedade Civil – APAE | Membro |



CONTROLE SOCIAL

A Resolução CNAS nº. 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços Socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.

A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou administrativa que consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada.

O controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU. Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis”.

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativo-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16 que, as instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.



É importante ressaltar que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Pinhalão, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004, configura-se como um instrumento de planejamento que visa inicialmente conhecer a realidade local, a fim de buscar estratégias para melhoria das condições sócio comunitárias e proteção sócio assistencial da população pinhalonense, de forma organizada e sistematizada. Para tanto é necessário conhecer as limitações e reconhecer os pontos que necessitam ser organizados, na garantia de ações de qualidade a serem ofertadas aos usuários do serviço público.

A elaboração do plano, bem como os pontos principais a serem abordados foram discutidos entre os técnicos dos serviços socioassistenciais do município de Pinhalão/ PR e apresentados para a aprovação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a partir das demandas levantadas na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de agosto de 2021.

Os objetivos, diretrizes, bem como o conjunto das ações expressas nesse Plano Municipal tem como base a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Para tanto é necessário que o estado garanta o co-financiamento entre as esferas de governo e sociedade civil, dando condições para a execução de ações conforme planejadas neste documento.

Contudo o referido plano deverá ser utilizado como instrumento técnico operacional, capaz de dar maior visibilidade às ações desenvolvidas junto à política pública no campo da Assistência Social, e que seja reconhecida como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos que dela necessitem temporariamente.

PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS:

Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS são definidas como Política de Seguridade Social,



compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social.

A partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88) foi verificada uma forte mudança no paradigma das políticas sociais no Brasil, que passaram a ser estruturadas sob o patamar de políticas públicas de caráter continuado e permanente. Na perspectiva de construção das bases materiais de um Estado de Bem Estar Social, no entendimento de um Estado a serviço do interesse público, a CF/88 alargou o espectro dos direitos sociais e o campo da proteção social sobre responsabilidade estatal, com impactos relevantes no tocante ao desenho das políticas, seu financiamento, seleção de beneficiários e benefícios.

Havendo a necessidade de uma nova organização de atendimento sócio assistencial é regulamentado em 2012 o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a NOB/SUAS em seu artigo 1º.

“A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS.”

A operacionalização da Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004, se baseia no entendimento de que a Assistência Social precisa levar em conta três vertentes da Proteção Social: As pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas, seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. Para tanto, em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4, a Política Nacional rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- Respeito a dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória e sem necessidade;
- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

Para tanto é necessário que Estados e Municípios, bem como o Distrito Federal



organizem os serviços, os espaços de atendimento e as equipes de referência local, na garantia da efetivação dos serviços prestados aos usuários do SUAS, garantindo o repasse de recursos para gestão do financiamento dos serviços, bem como para a efetivação das garantias estabelecidas em seu marco legal.

Gestão Territorial a qual deve respeitar a área de abrangência disponibilizando unidade de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, identificando as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como as potencialidades locais conhecendo as demandas a fim de planejar ações otimizando recursos.

- Aprimoramento da gestão do SUAS de forma organizada e articulada com oferta de serviços da rede socioassistencial dentro das normativas vigentes, visando a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos aos usuários da Assistência Social.
- Intersetorialidade por meio de ações integradas das diferentes políticas públicas e instâncias de controle social, para a deliberação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades, de forma articulada.
- Gestão do trabalho que possibilite espaços de capacitação dos recursos humanos de forma continuada, aos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros, evitando a precarização das ações, adequando as equipes de trabalho conforme normativas vigentes e especificidades dos serviços, programas e projetos, acompanhando as mudanças e avanços ocorridos na política de assistência social.
- Publicização dos direitos sociais, estimulando a participação social no controle das ações dos serviços públicos, possibilitando espaços de direitos aos usuários, estabelecendo e fortalecendo mecanismos na dinâmica do cotidiano dos atendimentos.

Princípios Do Sistema Único De Assistência Social

A Assistência Social, a partir da Constituição de 1988, inicialmente foi reconhecida como política não contributiva e de garantia de direitos, passando a ofertar serviços assistenciais de caráter universal, organizados em todo território nacional por meio de legislação específica, a qual é estabelecido por parâmetros e normas, aprovados pelas devidas instâncias de controle social. A operacionalização da PNAS se baseia no entendimento de que a Assistência Social precisa levar em conta três vertentes da Proteção Social: As pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas, seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. Para tanto, em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4, a Política Nacional rege-se pelos seguintes princípios democráticos:



Supremacia do atendimento a necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- Respeito a dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória e sem necessidade;
- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL CONTÍNUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social tem como objetivo primordial a qualificação da gestão e do aprimoramento do SUAS, considerando toda a regulamentação e legislação vigente, a gestão do trabalho, vigilância socioassistencial e também a gestão financeira.

O permanente aperfeiçoamento vem através do planejamento, da profissionalização das equipes e da gestão do conhecimento, com vistas aos princípios da intersectorialidade e integralidade da Política de Assistência Social, considerando:

- O desenvolvimento de mecanismos da gestão financeira e orçamentária, da gestão de trabalho e da vigilância socioassistencial, ancorados em estudos da realidade territorial específica para garantir padrões estaduais (nacionais) mínimos na implementação de serviços, programas e benefícios;
- O comprometimento de todos os entes federados, no respeito à diversidade, heterogeneidade de indivíduos, famílias e territórios, e o entrelaçamento com as políticas sociais que garantem direitos;
- A segurança do cofinanciamento estatal continuado;
- O esclarecimento das competências federativas na área da Assistência Social e uso do potencial gerencial distribuído nos territórios;
- A primazia da responsabilidade estatal na regulação dos serviços, benefícios, programas e sua rede socioassistencial.



A participação social é entendida como interação entre a sociedade civil e o poder público, nas três esferas de governo, através de duas dimensões: como espaço de debate, negociação, deliberação e controle de políticas públicas, institucionalizando-se por meio dos Conselhos (interações de controle social) e instâncias federativas de gestão (interações governamentais); bem como espaços de execução de políticas públicas já formuladas, as quais contam com gestão da rede socioassistencial para sua regulamentação e legitimação, e também com o apoio e parcerias entre o Estado e as organizações da sociedade civil, privadas e sem fins lucrativos. Sendo assim, o alinhamento entre gestão democrática, participação social e transparência impõe a compreensão da gestão de Assistência Social em:

- Respeitar a alteridade, na convivência multicultural, sem subjugação de grupos e indivíduos por meio de coação ou constrangimento à sua liberdade de expressão;
- Reconhecer e aperfeiçoar mecanismos de expressão e representação de interesses diversos, dando visibilidade às demandas sociais, provocando um avanço na promoção da igualdade e da equidade na política pública de Assistência Social;
- Manter a transparência na deliberação e visibilidade das ações pela finalidade da defesa de direitos e do exercício democrático.

Em geral as questões sociais advindas da pobreza e vulnerabilidade social são complexas e multidimensionais, o que demandam de atenção integral das políticas intersetoriais, capazes de compreender os fatores e os comportamentos sociais como um todo. Assim, se faz necessário a incorporação de saberes e ações técnico operacionais, e a articulação de saberes e experiências para o planejamento e execução das ações, bem como da avaliação permanente voltadas ao desenvolvimento social.

DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Decálogo dos Direitos Socioassistenciais:

1. Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos: Direito, de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito.
2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva: Direito, do cidadão e cidadã, de acesso às proteções básica e especial da política de



assistência social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rural e urbano.

3. Direito de equidade social e de manifestação pública: Direito, do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais

4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial: Direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.

5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infraestrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.

6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social: Direito, do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.

7. Direito à Proteção Social por meio da intersectorialidade das políticas públicas: Direito, do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersectorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que alcancem moradia digna trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infra-estrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.

8. Direito à renda: Direito, do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersectoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.

9. Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial a ter garantido o co-financiamento estatal – federal, estadual, municipal e Distrito Federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e



rural.

10. Direito ao controle social e à defesa dos direitos socioassistenciais: Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social, respeitados os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

DIAGNÓSTICO

Panorama Geral do Município

Conforme o CENSO Demográfico 2010 e dados informativos constantes nos cadernos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, Pinhalão é um município brasileiro localizado no interior do estado do Paraná. Localiza-se a noroeste da capital do estado, distando desta cerca de 300 km. Ocupa uma área de 220,692 km², sendo que 3,532 estão em perímetro urbano, e sua população em 2014 foi estimada em 6 210 habitantes.

Dados do Censo - 2000

População Total: 6.217

- **Urbana:** 3.532
- **Rural:** 2.685
- **Homens:** 3.211
- **Mulheres:** 3.006

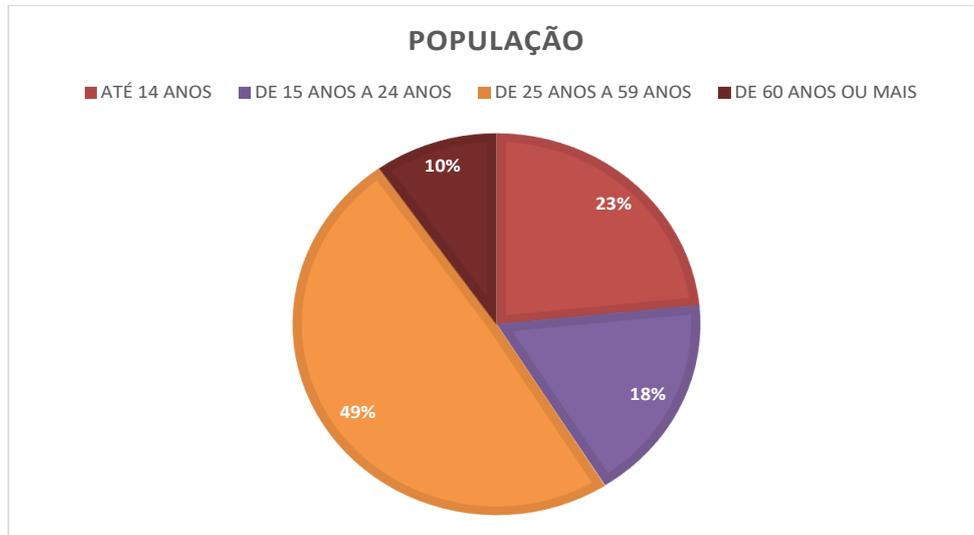
Densidade demográfica (hab./km²): 0,035

Mortalidade infantil até 1 ano (por mil): 10

Expectativa de vida (anos): 75

Taxa de fecundidade (filhos por mulher): 2

Segundo dados do IPARDES, a população em Pinhalão ao final do ano de 2021 chegava à 6.323, conforme a disposição do gráfico abaixo.



Taxa de Alfabetização: 88%

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,697

□ IDH-M Renda: 0,679

□ IDH-M Longevidade: 0,828

□ IDH-M Educação: 0,601

O principal rio da cidade e o Rio Ribeirão Grande, que ao passa no perímetro urbano, é chamado de Rio Pinhalão.

Dados tabulados sobre a População de Pinhalão

| | |
|--|-------------------------|
| Índice de Desenvolvimento Humano | 0.697 |
| Área da unidade territorial | 220,626 km ² |
| Estabelecimentos de Saúde SUS | 7 estabelecimentos |
| Matrícula - Ensino fundamental - 2012 | 992 matrículas |
| Matrícula - Ensino médio - 2012 | 432 matrículas |
| PIB per capita | 8.826,25 reais |
| População residente | 6.215 |
| População residente - Homens | 3.165 |
| População residente - Mulheres | 3.050 |
| População residente que frequenta creche ou escola | 1.719 |



PROTEÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PINHALÃO

Em conformidade com a PNAS/2004 Pinhalão é considerado como município de Pequeno Porte I, ou seja, até 20.000 habitantes o qual é habilitado com 01 equipamento de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na região central. A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada o CRAS, sendo ele uma unidade pública municipal, integrante do SUAS destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, de forma articulada com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

Para o desenvolvimento dos Serviços Socioassistenciais a Secretaria de Assistência Social conta com 10 trabalhadores, entre eles 01 Gestor Municipal, 02 Assistente Social, 02 Psicólogo, 02 administrativo, 01 recepção, 01 serviços gerais e 01 estagiário. Os vínculos trabalhistas são estatutários, celetistas, comissionados, terceirizados, cedidos de outras secretarias e estagiários.

No intuito de caracterizar o público da assistência social reunimos dados do Cadastro Único e de Programas de Transferência de Renda como: Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada – BPC, no primeiro semestre de 2013. Sabemos que estes dados não revelam a totalidade das informações, contudo nos permite formar um panorama desta população.

Aqui se faz necessário ressaltar que os dados acima podem sofrer variações devido ao fato de não se poder mensurar a quantidade de famílias que possuem o BPC e já estão inscritos no CadÚnico. Essa dificuldade se dá em função da não existência de um aplicativo específico para compilar as informações do sistema, bem como o processo de estruturação pelo qual o setor de vigilância socioassistencial passa no momento.

Sabedores que a pobreza e extrema pobreza são exigências das transferências de renda que contribuem para intensificar para as fragilidades, contudo não se pode reduzir as situações de vulnerabilidade ou risco ao corte de renda imposto



pelos benefícios. É preciso ter claro que risco e vulnerabilidade que a proteção social necessita prevenir e cobrir estão para além da ausência de renda.

Sendo assim, consideramos como indicador de vulnerabilidade, situações que são decorrentes da pobreza, falta e/ou inexistência de acesso aos serviços públicos, fragilizarão dos vínculos familiares ou comunitários que poderiam ser exemplificados por ocorrências de: composição familiar (presença de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência); trabalho infanto-juvenil; mendicância; negligências e/ou violências; abuso e/ou exploração sexual; situação de rua; institucionalização; usos de substâncias psicoativas, entre outros.

OBJETIVO

Geral

Orientar as ações a serem executadas junto da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2022-2025 na perspectiva do SUAS em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

Específicos

- Ofertar serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade em todas as fases da vida.
- Assegurar a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos e ampliando o acesso aos bens e serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial em todo território do município de Pinhalão/PR;
- Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal de forma sistematizada conforme os indicadores sociais do território municipal;
- Garantir participação nos espaços de capacitação para os trabalhadores da rede SUAS municipal.

IDENTIFICAÇÃO DA COBERTURA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial de Pinhalão é composta por um conjunto integrado de serviços, garantidos e executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. No total, o município conta com: um CRAS, Central do CADÚNICO.



Além disso, a SEMAS responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

Continuados (transferência direta e regular de renda): BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Bolsa Família (federal), e Incluir (estadual).

Emergenciais: Suprimentos alimentares.

O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais da Rede de Atenção, organizados pela Proteção Básica e Especial, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com vistas a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Pinhalão, garantindo acesso aos usuários da assistência social.

As atividades e ações exercidas pela SEMAS estão descritas a seguir.



Segue abaixo quadro demonstrativo secretaria Municipal de Assistência Social.

| Referência | Nome do Equipamento | Prédio |
|------------|---------------------|--------|
| CRAS | CRAS BEM VIVER | CEDIDO |

| Recursos Humanos | Serviços Desenvolvidos | Público Atendido | Capacidade |
|--------------------------------------|---|--|------------|
| 01 administrativo | Recepção | População em Geral | 2.500 |
| 01 Gestora 01 administrativo | Gestão do Território | População em Geral | 2.500 |
| 01 Assistente Social 01 Psicólogo | PAIF, Gestão do Território e demais serviços de CRAS. | Famílias | 2.500 |
| 05 Oficineiros | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Crianças até 06 anos e adolescente até 16 anos Pessoas de 60 anos ou mais | 250 |
| 01 Assistente Social 01 Psicólogo | PAEFI - abordagem social a criança e adolescente | Famílias e/ou indivíduos com direito violados | 20 |
| 02 Administrativos | Cadastro Único | População em Geral | 2.500 |
| 01 estagiaria | Auxiliar no trabalho da equipe | | 2.500 |
| 01 motorista | Transporte da equipe de trabalho | | |



ANÁLISE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para a análise dos serviços socioassistenciais executados pela rede socioassistencial, agência de gestão do SUAS, por meio do setor de Vigilância Socioassistencial – operacionalização da vigilância e monitoramento e avaliação realiza levantamento de dados por meio de instrumentos específicos e o acompanhamento contínuo por meio dos relatórios de atividades, utilizando-se de alguns indicadores que possam dimensionar a execução das ações frente às normativas do SUAS. Mediante estes instrumentos e o instrumental específico para a elaboração do Plano Municipal, descreveremos uma avaliação sintetizada dos serviços socioassistenciais contemplando as dificuldades, avanços e algumas necessidades de implementação.

CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

O Programa Auxílio Brasil é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que visa melhorar a vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do Brasil. As famílias que participam do PAB recebem diretamente, todo mês, recursos financeiros do Governo Federal. Ao participar do Programa Auxílio Brasil, cumprem compromissos nas áreas de saúde e de educação. O PAB se articula a partir de três dimensões, que contribuem para a superação do ciclo da pobreza nas famílias, que se repete de uma geração para outra: 1ª dimensão: a transferência direta de renda às famílias, que possibilita o alívio imediato da pobreza; 2ª dimensão: as condicionalidades, que visa à ampliação do acesso aos serviços públicos que constituem direitos sociais, nas áreas de saúde e educação; 3ª dimensão: as ações complementares, que visa o fomento à autonomia das famílias e apoio à superação da situação de vulnerabilidade e pobreza.

Público alvo: - Famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Objetivos:

Considerando os princípios do PAB, que são o enfrentamento da pobreza e da desigualdade social, a proteção social não contributiva, a proteção social a famílias, a intersetorialidade, a gestão descentralizada e a inclusão social, o PAB através de seus objetivos busca contribuir para:

- Combater a fome e incentivar a segurança alimentar e nutricional;



- Promover o acesso das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza à rede de serviços públicos, em especial os de saúde, educação e assistência social;
- Apoiar o desenvolvimento das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;
- Enfrentar a pobreza e a desigualdade;
- Incentivar órgãos e instâncias do poder público a atuarem de forma articulada na promoção e implementação de políticas sociais que contribuam para a superação da situação de pobreza das famílias atendidas pelo Programa. O Programa Auxílio Brasil - PAB é um programa de transferência de renda condicionada que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

Com o objetivo de oferecer proteção integral às famílias e seus membros, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF é um conjunto de ações continuadas desenvolvidas necessariamente no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. O programa segue a IV diretriz da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que estabelece a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

O PAIF é responsável pela prestação de serviços de acolhimento, acompanhamento, inserção em serviços socioeducativos e de convivência, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias e encaminhamento das famílias para demais serviços sócio assistenciais e de outras políticas. As ações desenvolvidas visam prevenir o rompimento dos vínculos familiares e comunitários no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária, a fim de contribuir para o processo de emancipação social da família.

Podem participar do programa, famílias cujos membros encontram-se em situação de vulnerabilidade social por questões diversas como as de gênero, etnia, deficiência, entre outras. São priorizadas no PAIF as famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, aquelas beneficiárias do Programa Auxílio Brasil - PAB e do Benefício de Prestação Continuada – BPC. Dentre os objetivos do PAIF, destacam-se:



- Fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais e da melhoria da qualidade de vida das famílias;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.
- Atuar com famílias em seu contexto comunitário, visando a orientação e seu convívio sócio familiar e comunitário, considerando as novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear e levando em conta suas singularidades;
- Prestar orientação e informação para a população de sua área de abrangência;
- Articular-se com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania;
- Promover a inserção das famílias nos serviços da assistência social local, possibilitando o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem à sustentabilidade, de forma a romper com o ciclo de reprodução intergeracional do processo de exclusão social e evitar que estas famílias e indivíduos tenham seus direitos violados, recaindo em situações de vulnerabilidades e riscos.

Público alvo: Famílias e seus membros em situação de vulnerabilidade social, em virtude da pobreza, privação, fragilização de vínculos afetivos relacionais, pertencimento social (discriminação de gênero, étnicas, idade, por deficiência, etc.) em especial para as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e do Programa Auxílio Brasil.

Ações e Atividades desenvolvidas no CRAS:

- Entrevista familiar;
- Visita Domiciliares e institucionais;
- Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e objetivos;

Grupo: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e de inserção produtiva;

- Campanhas socioeducativa;
- Acompanhamento e encaminhamento de famílias, seus membros e indivíduos;
- Reuniões e ações comunitárias;
- Articulação e fortalecimento de grupos locais;
- Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidade de zonas rurais.



- Cadastramento das famílias no CADÚNICO (BPC, PAB e outros)
- Levantamento e identificação das necessidades das famílias;
- Atendimentos psicossociais individuais e em grupos;
- Encaminhamento à rede social de serviços.

Encaminhamentos de Usuários para:

- Garantir os direitos sociais, o acesso aos serviços públicos e às oportunidades de ocupação e renda; o desenvolvimento econômico e social em bases regionais, e desenvolvimento de ações Intersetoriais para o enfrentamento e redução da pobreza;
- Incentivar a aquisição de documentos pessoais;
- Possibilitar um espaço de convivência entre pais e filhos com atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com foco nas relações familiares,
- Fortalecer a mulher enquanto sujeito de direitos para sua ressignificação pessoal e social;
- Proporcionar espaços de discussão sobre assuntos pertinentes ao protagonismo das mulheres na sociedade moderno;
- Grupo de convivência Familiar que visa à prevenção de rupturas no contexto familiar e comunitária;
- Identificar as vulnerabilidades sociais e trabalhar a família com foco direcionado a Demanda apresentada;
- Proporcionar ao usuário diversas oficinas (cultura, arte, danças, folclore, esporte, laser, inclusão digital, formação humana, entre outras), visando valorizar o conhecimento e a criatividade;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- As ações e Atividades desenvolvidas têm como objetivo fortalecer vínculos familiares e comunitários; promover o acesso à renda; contribuir para a autonomia e emancipação social das famílias; atuar de forma preventiva, evitando que as famílias atendidas tenham os direitos violados, recaindo em situações de risco social.



SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, o SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Objetivos do SCFV ofertado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Objetivos do SCFV ofertado a adolescentes de 15 a 17 anos

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos



adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

Objetivos do SCFV ofertado a jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº13/2014)

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

Objetivos do SCFV ofertado a adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº13/2014)

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o



desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; Acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta.

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Objetivos do SCFV ofertado a pessoas idosas

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

No atual contexto de pandemia covid-19, os serviços não foram suspensos na íntegra, logo as ações foram executadas seguindo as normativas da saúde federal, estadual e municipal. Algumas modalidades foram suspensas seguindo o protocolo de saúde pública.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de



potencialidades, aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

No município de Pinhalão, as demandas pertinentes aos serviços Média Complexidade (violação de direitos), são atendidas pela equipe de Proteção Social Especial (PSE).

Objetivos:

- Fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- Encaminhar as famílias no sistema de proteção social e dos serviços públicos, conforme necessidade;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com os padrões violadores de direitos no interior da família;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- Contribuir no combate a estigmas e preconceitos.

É importante destacar que o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, não compete unicamente à política de Assistência Social, pelo contrário, sua complexidade exige a articulação e o desenvolvimento de ações complementares com outras políticas sociais e órgãos de defesa de direitos, para proporcionar proteção integral às famílias e aos indivíduos.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Usuários: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação à Comunidade, aplicada pela justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.



SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual). Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate de convivência familiar e comunitária ou construção de novas referências, quando for o caso, adotando para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a PSE de Alta Complexidade inclui os seguintes serviços de Acolhimento Institucional.

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

O município oferece serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, em situação de risco pessoal e social, na modalidade de casa lar não governamental faz parceria através de um consorcio com juntamente com os municípios vizinhos, que mantém o acolhimento institucional que fica localizado no município de Tomazina-pr. Atendemos solicitações da promotoria da vara da infância e juventude do conselho municipal do direito da criança e adolescente.

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;
- Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias.
- Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;



- Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades.
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; Uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, armários para guardar pertences, alimentação, artigos de higiene. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários (as) de benefícios e serviços Socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços Socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.



METAS

| Metas | Prioridade | Ano |
|--|------------|-------------|
| Garantir a efetivação dos serviços socioassistenciais com foco na equidade assegurando a quem dela necessitar, temporariamente ,com vistas não somente às questões de renda, bem como acesso às demais ações. | Municipal | 2022 a 2025 |
| Articular ações intersetoriais da Assistência Social com as demais políticas públicas garantindo acesso dos usuários aos serviços com dignidade, respeitando a diversidade das expressões das questões sociais, as quais são das políticas públicas e não exclusivas da Assistência Social. | Municipal | 2022 a 2025 |
| Criar espaço público com acesso à materiais sobre a Política da Assistência Social, objetivando divulgar os serviços e direitos socioassistenciais, sendo este construído com a participação de usuários, garantindo assim uma linguagem acessível. | Estadual | 2022 a 2025 |
| Proporcionar espaços programados de educação continuada aos profissionais da assistência social visando formação fortalecida, oportunizando acesso aos usuários para que reflitam, enquanto sujeito social, sobre seus direitos e deveres. | Estadual | 2022 a 2025 |
| Garantir a manutenção dos benefícios de transferência de renda do Governo Federal (Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada), considerando o contexto familiar como um todo, não somente com foco na renda per capita, bem como reduzir a idade de acesso ao BPC para 60 (sessenta) anos. | Federal | 2022 a 2025 |
| Ampliar o acesso aos benefícios eventuais estabelecendo leis municipais, que atendam às necessidades das famílias em acompanhamento socioassistencial municipal. | Municipal | 2022 a 2025 |
| Se fazer cumprir a NOB-RH SUAS no sentido de não permitir que nenhuma equipe trabalhe incompleta e que todos os profissionais preencham rigorosamente os requisitos de cada função, através de concurso público. | Municipal | 2022 a 2025 |
| Ampliar o número de equipamentos socioassistenciais, CRAS e CREAS, conforme a legislação específica da Assistência Social, de maneira que atenda a demanda da população municipal. | Estadual | 2022 a 2025 |
| Garantir remuneração indenizatória com legislação específica em | Estadual | 2022 a 2025 |



| | | |
|---|-------------------------------------|--------------------|
| torno de periculosidade e insalubridade dos profissionais que compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social. | | |
| Expandir o cofinanciamento Federal proporcionando condições para a implantação de equipamentos e oferta de serviços Socioassistenciais que fortaleçam a prevenção de situações de riscos. | Federal | 2022 a 2025 |
| Instituir programa de educação continuada para capacitação permanente de gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários da Assistência Social, como condição para exercer a função específica, com financiamento e suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social. | Municipal | 2022 a 2025 |
| Estabelecer vínculo entre o Estado e os Conselhos Municipais, com vistas no repasse de verbas parlamentares seja depositado no fundo de cada conselho. | Estadual | 2022 a 2025 |
| Flexibilizar o sistema operacional para registro real das ações realizadas no âmbito da Assistência Social municipal. | Estadual | 2022 a 2025 |
| Criar e implementar um programa permanente de divulgação, informação e conscientização sobre os direitos socioassistenciais, a fim de levar informações e notícias sobre o SUAS, Conselhos Municipais, eventos da Assistência, etc. | Federal | 2022 a 2025 |
| Criação de fóruns da Seguridade Social. | Federal | 2022 a 2025 |
| Implantar no município o equipamento CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, bem como equipe técnica referenciada, a fim de atender as demandas, já existente e crescente, no que se refere à de violação de direitos. | Municipal Estadual | 2022 a 2025 |
| Implantar cursos de geração de renda, o qual possibilitará o ingresso dos usuários no mercado de trabalho. | Municipal Estadual | 2022 a 2025 |
| Implantar postos de atendimento avançado de agência do trabalhador nos municípios de pequeno porte I a fim de estabelecer vínculo entre os equipamentos da Assistência Social municipal e empresas, promovendo a inserção das pessoas no mercado de trabalho formal. | Estadual | 2022 a 2025 |
| Ampliar o número de acesso ao sistema do Cadastro Único, visando a superação imediata das famílias em fila de espera para recebimento da transferência de renda, programa bolsa família, sanando assim a violação de direitos que decorre da demora de | Federal | 2022 a 2025 |



| | | |
|---|------------------|--------------------|
| inclusão das famílias no sistema. | | |
| Melhorar o financiamento para o município com a finalidade de arcar com os Programas Sociais e demandas socioassistenciais. | Federal | 2022 a 2025 |
| Garantia de equipes da assistência social completas, nas quais todos os profissionais preenchem rigorosamente os requisitos de cada função, através de concurso público. | Municipal | 2022 a 2025 |
| Revisar a Lei dos Benefícios Eventuais para que atenda as demandas em situações de emergência e calamidade de diversas naturezas. | Municipal | 2022 a 2025 |
| Garantir o funcionamento dos equipamentos socioassistenciais, como CRAS e CREAS, em horário ampliado para atender as demandas de calamidade de diversas naturezas quando se fizer necessário. | Estadual | 2022 a 2025 |
| Implementação e regularização de equipes profissionais para plantões assistenciais e atendimento de situações emergenciais fora do horário comercial. | Estadual | 2022 a 2025 |
| Garantir melhorias orçamentárias a fim de suprir as necessidades dos demais entes federativos. | Federal | 2022 a 2025 |



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano de Assistência será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações.

Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas, considerando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Norma Operacional Básica e os enfoques da eficiência, eficácia e efetividade das ações.

CONSIDERAÇÃO FINAL

CRAS BEM VIVER ao consultar a cobertura dos serviços de proteção sociais básicas complementares ao PAIF, havendo a necessidade de avaliar as demandas de novos serviços no município.

Na organização do reordenamento destes serviços pela gerência de proteção social básica e equipe, será realizada, num processo gradativo, a vinculação dos usuários nos serviços de maior proximidade de suas residências e para isto, demandará a necessidade de implantação de novos serviços sócio assistenciais nos territórios, para ampliar a cobertura de atendimento.

Outro indicativo mediante os dados do panorama geral do município, é o crescente o número da população idosa no município. Observando a cobertura do atendimento da política de assistência social, houve desde o ano passado a implantação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na proteção social básica para idosos por entidades não governamentais. Contudo, tomando como base os números de beneficiários do BPC idoso frente ao número de atendidos pela rede sócio assistencial verifica-se a potencialidade de novos estudos para ampliação do atendimento a esta faixa etária, considerando que estes beneficiários



se constituem um dos públicos prioritário dos serviços sócio assistenciais.

Pinhalão, 18 de fevereiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Secretaria de Assistência Social

CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Domingos Calixto, nº 490 - Centro
Pinhalão – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA – Aprovar O Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Pinhalão PR, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar O Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, do município de Pinhalão, Estado do Paraná, ressaltando estarem todos de acordo, nas quais as finalidades foram disponibilizadas de maneira clara e objetiva.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor a partir da data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalão, 16 de outubro de 2023

Francine de Oliveira Santos
Presidente do CMAS